

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento de procuração, **TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, 224, 23º Andar, Ilha do Leite, CEP 50070-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.394/0001-38, representada por seus diretores **CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.388.796 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.986.004-59, e **SÉRGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, ambos com domicílio comercial no mesmo endereço da sede da Companhia ("**Outorgante**"), por este ato, em caráter irrevogável, nomeia e constitui como seu bastante procurador o **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0004-01, agindo em nome e para o benefício dos Debenturistas, na qualidade de credor fiduciário ("**Outorgado**"), outorgando a esta todos os poderes específicos e em toda a extensão permitida pela legislação aplicável, para, agindo em nome da Outorgante, praticar todos os atos necessários relativos especificamente ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado entre a Outorgante e o Outorgado, em 20 de julho de 2018 (conforme alterado, prorrogado, complementado ou modificado de tempos em tempos, o "**Contrato de Cessão Fiduciária**"), celebrado no âmbito da Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser Convolada em Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Terminais Fluviais do Brasil S.A. ("**Escritura de Emissão**"), para:

- (a) registrar o Contrato de Cessão Fiduciária e quaisquer de seus aditamentos, perante os Cartórios de Registros de Títulos e Documentos da sede das Partes, caso a Outorgante não o faça;
- (b) firmar qualquer documento e praticar qualquer ato em nome da Outorgante necessário para conservar, formalizar e validar a referida alienação fiduciária e aditar o Contrato de Cessão Fiduciária;



(c) cumprir qualquer exigência legal (incluindo perante qualquer terceiro ou a órgãos governamentais) ou firmar qualquer instrumento necessário para manter a Cessão Fiduciária válida, existente e eficaz, incluindo a representação perante qualquer terceiro e/ou agência governamental para este propósito;

(d) exercer, em nome da Outorgante, todos e quaisquer direitos da Outorgante de receber pagamentos de qualquer natureza relacionados à Cessão Fiduciária;

(e) Na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), o Outorgado, na qualidade de proprietário fiduciário dos Créditos Cedidos, poderá transferir, vender, ceder, resgatar, transferir ou dispor dos valores e direitos objeto da Cessão Fiduciária (no todo ou em parte), por qualquer forma, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de qualquer direito previsto no Código Civil Brasileiro, ou a tomar qualquer outra medida permitida pela legislação aplicável, incluindo poderes para cobrar, receber quaisquer quantias, dar recibo e receber quitação, transferir a Cessão Fiduciária, independentemente de notificação prévia à Outorgante, aplicar os recursos apurados para o pagamento de despesas incorridas com a disposição de parte ou da totalidade da Cessão Fiduciária e para o pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Cessão Fiduciária);

(f) requerer toda e qualquer aprovação prévia ou consentimento necessário para a consumação da transferência dos recursos e direitos decorrentes da Cessão Fiduciária perante terceiros ou agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, e todas suas respectivas seções, órgãos e departamentos, que sejam necessários para a transferência desses recursos e direitos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

(g) tomar todas e quaisquer providências e firmar quaisquer instrumentos necessários ao exercício dos direitos previstos no Contrato, bem como representar a Outorgante, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Protesto, instituições bancárias, Banco Central do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e quaisquer outras agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões de departamentos, ou ainda quaisquer outros terceiros;

(h) praticar qualquer ato e firmar qualquer documento, de acordo com os termos e para os fins previstos na Cessão Fiduciária, podendo exercer todos os



direitos e praticar todos os atos previstos no artigo 1.364 e no parágrafo primeiro do artigo 661 do Código Civil Brasileiro;

(i) substabelecer os poderes ora conferidos, com reserva de iguais poderes, para fins exclusivos de exercício dos seus direitos e prerrogativas previstos nesta procuração e no Contrato de Cessão Fiduciária; e

(j) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Termos em maiúsculo empregados e que não estejam de outra forma definidos neste instrumento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão.

Esta procuração é outorgada como uma condição do Contrato de Cessão Fiduciária e como um meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas e deverá ser irrevogável, válida e exequível até o pagamento e liberação integral das Obrigações Garantidas.

A presente procuração é outorgada de forma irrevogável e irretratável, conforme previsto no artigo 684 do Código Civil.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e da Escritura de Emissão e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes. Esta procuração será válida enquanto subsistirem as Obrigações Garantidas e deverá ser renovada anualmente, sendo entregue ao Outorgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada exercício social.

Esta procuração será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 20 de julho de 2018.

Atenciosamente,

TERMINAIS FLUVAIS DO BRASIL S.A.

Nome: Cláudia Barbosa Carrilho
Cargo: Grupo Dislub Equador

Nome: Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins
Cargo: CPF 592.955.114-68
Administrador

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3414-9292 - e-mail: cartorioroma@pe.com.br

Reconheço: a firma Por Semelhança
CLAUDIA BARBOSA CARRILHO
Em test. da verdade. Emol: 3,99 TNR: 0,60 Total: 4,79
Recife/PE 26/07/2018 10:44:58
SELO: 0077248-PE07201801.01871

SANDRA MARIA MORAES TROMBATO Escrevente Autorizada

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3414-9292 - e-mail: cartorioroma@pe.com.br

Reconheço: a firma Por Semelhança
SERGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS
Em test. da verdade. Emol: 3,99 TNR: 0,60 Total: 4,79
Recife/PE 26/07/2018 10:44:59
SELO: 0077248-PE07201801.01872

SANDRA MARIA MORAES TROMBATO Escrevente Autorizada